

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO, com sede na Rua Castilho, nº 14 1269-076 Lisboa, Pessoa Colectiva nº 500909733, aqui representada por Carla Cristina Hipólito Sá Salsinha e José Gomes de Castro, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, ambos da Direcção, com poderes necessários e suficientes para o acto, e adiante designada por **UACS**

E

Newevents, Lda., com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, nº 30, Rua Sarmento Pimentel 2 A 2840-465 Seixal Loja B 2845-605 Seixal, Pessoa Colectiva nº 507660331, aqui representada por Antonio Manuel Brito, na qualidade de Gerente, com poderes necessários e suficientes para o acto e adiante designada por **NewEvents**,

CONSIDERANDO:

§ - A necessidade de dar resposta aos desafios crescentes nos sectores do Comércio e Serviços, os quais impõem concomitante reforço do associativismo;

§§ - Constituir objectivo primordial da **UACS** a defesa e promoção dos interesses empresariais dos sectores do Comércio e Serviços que representa, bem como dos que venha a representar, designadamente organizando e mantendo serviços destinados a apoiar as actividades e interesses das entidades associadas e dos empresários em geral;

§§§ - Constituir objectivo estatutário da **NewEvents** servir como parceiro estratégico para empresas e entidades que precisem orientar as suas necessidades e obter um planeamento correcto nas acções a empreender em feiras e eventos;

§§§§ - Que, nomeadamente, a **NewEvents** assessora a empresa Americana B Groupus, a qual organiza diversas feiras internacionais em distintos locais do globo, estando previsto realizar de 21 a 23 de maio de 2024 em Portugal a INTERTEX Feira Internacional da Industria têxtil e a INTERSHOES Feira Internacional de calçado e artigos de pele, ambas no Europarque em Santa Maria da Feira;

É, entre as Partes Outorgantes acima identificadas, celebrado o presente **Protocolo de Cooperação**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1

7x
B

1ª

As Outorgantes assumem, ao abrigo do presente Protocolo, o desiderato de promover contactos de cooperação recíprocos tendo em vista a melhor prossecução, por cada uma, dos objectivos ínsitos ao respectivo escopo social.

2ª

1 - Em execução do presente Protocolo, á UACS, no âmbito da colaboração referida na cláusula 1ª, cabe:

- a) - Difusão dos eventos referidos no Considerando Quatro através dos meios disponíveis e de acordo com informação a disponibilizar pela NewEvents, convidando os associados a participar seja como potenciais expositores ou como visitantes.
- b) - Divulgação, junto dos respectivos associados e pelos meios julgados convenientes, da celebração e vigência do presente Protocolo.
- c) - Realização de sessão de apresentação dos eventos referidos no Considerando Quatro na sede da UACS, em data a convencionar entre ambas as Partes.

2. Ambas as Partes Outorgantes poderão colaborar em projectos de áreas de actuação comum, nomeadamente de consultoria, formação e gestão de feiras e eventos

3. Cada uma das Outorgantes autorizará a referência e utilização do seu logótipo como parceira, por parte da outra Outorgante.

3ª

À NewEvents, no âmbito da colaboração referida na cláusula 1ª, cabem:

- a) - Divulgação da celebração e vigência do presente Protocolo;
- b) - 15% de desconto sobre o espaço livre a ocupar em qualquer dos eventos referidos no Considerando Quatro a todas as empresas associadas da UACS/Associações nesta integradas;
- c) Privilegiar as empresas associadas e indicadas pela UACS/Associações para integração no programa de *Hosted Buyers*, que permite aos compradores visitar a feira com tratamento VIP e sem quaisquer custos;
- d) Colocação de stand da UACS nas feiras referidas no Considerando Quatro.

4ª

O presente protocolo tem o seu início no dia da respectiva assinatura por ambas as Partes Outorgantes e vigora até 30 de Junho de 2024, sendo passível de renovação em condições a acordar expressamente entre ambas.

5ª

Em qualquer momento da execução do presente Protocolo poderão ambas as Outorgantes propor alterações e/ou aditamentos que, no caso de acordo, serão objecto do respectivo adicional, a formalizar em moldes idênticos ao do presente instrumento e passando a fazer parte integrante do mesmo.

6ª

A UACS e a NewEvents obrigam-se a cumprir o estabelecido neste Protocolo, bem como as normas legais, estatutárias, regulamentares e outras que se repercutam directa ou indirectamente na esfera jurídica de ambas, por força e na vigência deste Protocolo.

7ª

1. As Outorgantes não poderão utilizar ou revelar a terceiros toda e qualquer informação confidencial a que tenham tido ou venham a ter acesso, relativamente à outra Parte durante a execução do presente Protocolo.
2. Ambas as Outorgantes são responsáveis pela observância do sigilo e correcta utilização de informação confidencial por parte dos respectivos colaboradores a que, a qualquer título, venham a recorrer.
3. Ambas as Outorgantes declaram que conhecem e cumprem todas as obrigações decorrentes da legislação relativa à protecção de dados pessoais em vigor.

8ª

Quaisquer questões, omissões ou dúvidas de interpretação suscitadas no âmbito deste Protocolo serão dirimidas por acordo entre as Partes e, na falta dele, fica expressamente convencionado como competente o foro da comarca de Lisboa.

Este Protocolo foi feito em duplicado, ambos com o valor de originais, sendo composto por 03 páginas, todas elas rubricadas ou assinadas pelos Legais representantes das Outorgantes acima identificados.

Celebrado em Lisboa, ao dia 26 de Setembro de 2023

P'la UACS:

Carla Salsinha
(Presidente)

José Gomes de Castro
(Vice - Presidente)

P'la NEWEVENTS:

António Brito
(Gerente)

